

**Instituto para os Assuntos Municipais**

**Concurso Público N.º 001/DGF/2023**

**Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do  
Novo Mercado Abastecedor de Macau**

**(Programa de Concurso e Caderno de Encargos)**

# Índice

## Parte 1 Programa de Concurso

1. OBJECTO.....	1
2. CONCORRENTES E REGRAS DO CONCURSO.....	1
3. PREÇO-BASE DO CONCURSO.....	2
4. PARTES INTEGRANTES DA PROPOSTA.....	2
5. OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS DO CONCURSO.....	5
6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.....	5
7. DÚVIDAS SOBRE INFORMAÇÕES DO CONCURSO.....	6
8. LOCAL E DATA-LIMITE PARA A ENTREGA DA PROPOSTA.....	7
9. SESSÃO DE ESCLARECIMENTO.....	7
10. LICITAÇÃO ORAL.....	7
11. LOCAL, DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	7
12. VALIDADE DA PROPOSTA.....	8
13. SITUAÇÕES DE NÃO ADMISSÃO DAS PROPOSTAS.....	8
14. SELECÇÃO DA PROPOSTA.....	9
15. CAUÇÃO PROVISÓRIA.....	9
16. CAUÇÃO DEFINITIVA.....	10
17. RESERVA DO DIREITO DE ADJUDICAÇÃO.....	11
18. CONTRATO.....	11
19. IMPOSTO DE SELO E OUTROS ENCARGOS.....	12
20. PUBLICITAÇÃO DA INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS AQUISIÇÕES.....	12
21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	12
22. CONTENCIOSO.....	12

# Índice

## Parte 2 Caderno de Encargos

1. OBJECTO .....	13
2. INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS DO ESTABELECIMENTO PARA ARRENDAMENTO .....	13
3. RESERVA DE DIREITOS.....	13
4. OBRIGAÇÕES DO ARRENDATÁRIO .....	13
5. RENDA .....	16
6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO .....	16
7. SEGURO .....	16
8. IMPOSTOS.....	17
9. PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A RENOVACÃO.....	17
10. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	17
11. PENALIZAÇÃO POR INCUMPRIMENTO DO CONTRATO .....	18
12. RESCISÃO DO CONTRATO .....	18
13. RESCISÃO DO CONTRATO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO .....	20
14. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO .....	20
15. PENALIZAÇÃO POR RESCISÃO DO CONTRATO .....	20
16. DEVOLUÇÃO DO ESTABELECIMENTO.....	21
17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E RECURSO CONTENCIOSO .....	21
18. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22

## 1.ª Parte Programa de Concurso

### 1. OBJECTO

- 1.1. O presente concurso tem por objecto o arrendamento pelo Instituto para os Assuntos Municipais (doravante designado por IAM) do espaço no 7.º andar do novo Mercado Abastecedor de Macau, sito entre a Avenida do Parque Industrial e a Rua Nova do Parque Industrial, para funcionar como área de congelados;
- 1.2. O prazo de arrendamento é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da recepção do estabelecimento;
- 1.3. Os elementos que instruem o processo de concurso são: Programa de Concurso e Caderno de Encargos;
- 1.4. A área do arrendamento e os requisitos exigidos no presente concurso encontram-se pormenorizados no Caderno de Encargos.

### 2. CONCORRENTES E REGRAS DO CONCURSO

- 2.1. Podem concorrer todas as pessoas singulares ou colectivas, com domicílio ou escritório na RAEM, que declarem observar todas as condições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos e satisfaçam qualquer um dos seguintes requisitos:
  - (a) Pessoa colectiva – o objecto da actividade que consta do registo comercial abrange importação e exportação de produtos alimentares congelados, carnes refrigeradas ou outras actividades relacionadas com os referidos produtos alimentícios;
  - (b) Pessoa singular – no registo para o início da actividade efectuado na Direcção dos Serviços de Finanças, o objecto da actividade indicado deve incluir importação e exportação de produtos alimentares congelados, carnes refrigeradas ou outras actividades relacionadas com os referidos produtos alimentícios.
- 2.2. Se dois ou mais concorrentes apresentarem o mesmo preço em relação a uma mesma zona e esse preço for relativamente mais alto do que os outros preços, é necessário proceder-se a uma licitação oral para os concorrentes em causa.

Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

- 2.3. Os concorrentes qualificados mas não contemplados, por ordem decrescente de classificação, serão integrantes da lista de suplentes para a respectiva zona proposta;
- 2.4. O prazo da lista de espera mantém-se válido até ao termo do contrato de arrendamento ou ao termo da sua renovação ;
- 2.5. Caso o arrendatário queira resolver o contrato, este Instituto procederá a consulta, tendo em conta a ordem na lista de suplentes e os preços apresentados por estes.
- 2.6. Após a consulta, se o concorrente suplente não responder ao IAM no prazo de 15 (quinze) dias úteis, perderá imediatamente a qualidade de suplente.

### 3. PREÇO-BASE DO CONCURSO

O preço-base do concurso, fixado na renda mensal para a zona, é o seguinte: (*vide* imagem 1 do anexo)

Nome da área de congelados	Tipo da área de congelados	Superfície	Preço-base do concurso
B	-18°C a 4°C	Cerca de 125 m <sup>2</sup> (Cerca de 45 m <sup>2</sup> são áreas comuns)	Vinte e nove mil patacas (MOP 29.000,00)

### 4. PARTES INTEGRANTES DA PROPOSTA

A proposta deve ser redigida em chinês ou português, sendo constituída de duas partes:

- **Primeira parte – Proposta de preços** (indicada nos pontos 4.1 e 4.2);
- **Segunda parte – Documentos** (indicada no ponto 4.3).

#### 4.1. Primeira parte da proposta - Proposta de preços

A redacção da proposta de preços deverá obedecer às seguintes regras:

- (a) Deve ser elaborada de acordo com o modelo indicado no anexo I;
- (b) O conteúdo da proposta de preços deve ser completo, todas as folhas da proposta devem estar sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas;
- (c) A proposta de preços pode ser dactilografada em computador e impressa em papel em uso na empresa ou em papel normal; caso seja manuscrita, deve ser redigida com esferográfica da mesma cor e uma caligrafia ordenada, legível e uniforme;
- (d) **Todas as folhas** da proposta de preços **terão de ser rubricadas ou assinadas, pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar**

Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

**a sociedade a assumir deveres, de acordo com a assinatura do documento de identificação válido, e a última página terá de ser assinada, de acordo com a assinatura do documento de identificação válido.** Se a proposta de preços for assinada por procurador, deverá ser junta, na parte dos documentos estipulada no ponto 4.3, a respectiva procuração;

- (e) Os preços devem ser indicados em patacas;
- (f) A proposta de preços a apresentar a concurso deve ser entregue, como unidade de cotação, para cada zona que foi delimitada (o concorrente pode entregar propostas de preços para todas as zonas ou para uma das zonas);

**4.2. Documentos necessários da proposta de preços**

- (a) Proposta de preços (Anexo 1)

**4.3. Segunda parte da proposta — Documentos**

A constituição de documentos é a seguinte:

- 4.3.1. O original do documento comprovativo do Registo Comercial, da constituição da sociedade e das alterações ao pacto social ou exibição do código QR impresso do certificado digital comprovativo de registo comercial emitido pelos serviços públicos. O código deve estar legível, possibilitando assim a sua leitura com sucesso, de modo a permitir obter o certificado electrónico. Os documentos comprovativos mencionados devem ser emitidos ou confirmados 90 (noventa) dias antes do prazo para a entrega das propostas. Caso o concorrente seja empresário individual e ainda não esteja inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, deve entregar uma declaração na qual conste que não se encontra registado (*vide* Anexo 2);
- 4.3.2. A declaração, de que constam os seguintes conteúdos, deve ser assinada pelo concorrente ou por pessoa que tenha o direito de obrigar a sociedade a assumir deveres, de acordo com a assinatura do documento de identificação válido:
  - (a) Indicar o nome, estado civil e domicílio do concorrente e/ou, caso o concorrente seja sociedade, a denominação social,

Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

endereço, nome do titular do órgão de administração e nome de outras pessoas com poderes para assumir as obrigações da sociedade, havendo ainda que declarar: 1) aceitar as disposições definidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos; 2) cumprir as disposições legais em vigor na RAEM. Em caso de questões emergentes e não sanáveis por acordo entre as partes, cabe a sua resolução aos tribunais competentes da RAEM. Caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha o seu domicílio fora da RAEM, deve declarar a renúncia ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Concurso; 3) que não está em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos; 4) que, caso lhe seja adjudicado, prestará a caução definitiva e adquirirá seguro de responsabilidade pública e seguro contra incêndio, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação; 5) cumprir a legislação de Macau, em vigor, sobre a proibição do trabalho ilegal (*vide* Anexo 3);

- 4.3.3. Caso a proposta seja assinada por um procurador, deve, em simultâneo, entregar o original da respectiva procuração;
- 4.3.4. Cópia do documento comprovativo do pagamento ou da isenção de pagamento da contribuição industrial do último ano económico; caso se trate do início de actividade, no seu primeiro ano, deve apresentar a cópia do Modelo M/1 da Contribuição Industrial – “Declaração de Início de Actividade/Alterações”;
- 4.3.5. Fotocópia do documento comprovativo da prestação da caução provisória emitido pelo IAM.
- 4.3.6. O concorrente deve entregar fotocópia do documento de identificação de pessoa com poderes para obrigar a empresa a assumir os deveres relativos a

Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

este Concurso; este documento de identificação deve conter o modelo de assinatura.

(A declaração a entregar pelo concorrente deve ser assinada por quem tenha poderes para obrigar a sociedade e de acordo com a assinatura do bilhete de identidade válido. Caso esteja em fase de renovação do bilhete de identidade, deve ser acompanhado de certificado emitido pelos serviços competentes.)

**4.4.** O IAM não atenderá a nenhuma reclamação que o concorrente faça em relação a eventuais erros que haja cometido na elaboração da sua proposta.

## 5. Obtenção de documentos do concurso

Os concorrentes que pretendam participar no concurso podem, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial da RAEM e até ao dia e hora da abertura das propostas, obter os respectivos documentos do concurso, dentro do horário normal de expediente, no Núcleo de Expediente e Arquivo do Instituto para os Assuntos Municipais, sito na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 163, r/c, Edf. do IAM, Macau, ou descarregá-los, de forma gratuita, através da página electrónica deste Instituto (<http://www.iam.gov.mo>). Os concorrentes que pretendam fazer o descarregamento dos documentos acima referidos assumem também a responsabilidade pela consulta de actualizações e alterações das informações na nossa página electrónica durante o período de entrega das propostas.

## 6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

**6.1.** A proposta de preços indicada no ponto 4.2 deve ser encerrada num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, ou assinado pelo concorrente e carimbado; **é obrigatório incluir no rosto o “nome do concorrente”, a “designação da entidade incumbida do processo do Concurso”, a “designação e o n.º do Concurso Público” e a indicação “Proposta de Preços”. Vide modelo seguinte:**

<p>Instituto para os Assuntos Municipais Concurso Público n.º 001/DGF/2023 “Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau” 1.ª Parte – Proposta de Preços Nome do concorrente:</p>
--

Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

- 6.2. Os documentos indicados no ponto 4.3 devem ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, ou assinado pelo concorrente e carimbados; **é obrigatório incluir no rosto o “nome do concorrente”, a “designação da entidade incumbida do processo do Concurso”, a “designação e o n.º do Concurso Público” e a indicação “Documentos”.** *Vide modelo seguinte:*

Instituto para os Assuntos Municipais Concurso Público n.º 001/DGF/2023 “Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau” 2.ª Parte – Documentos Nome do concorrente:
--

- 6.3. Os dois sobrescritos dos pontos 6.1 e 6.2 acima serão, por sua vez, encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, ou assinado pelo concorrente e carimbado; **é obrigatório incluir no rosto o “nome do concorrente”, a “designação da entidade incumbida do processo do Concurso”, a “designação e o n.º do Concurso Público” e a indicação “Proposta”.** *Vide modelo seguinte:*

Instituto para os Assuntos Municipais Concurso Público n.º 001/DGF/2023 “Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau” Proposta Nome do concorrente:
--

## 7. DÚVIDAS SOBRE INFORMAÇÕES DO CONCURSO

- 7.1. Se o concorrente tiver qualquer dúvida relacionada com as regras do concurso e que pretenda esclarecer, poderá apresentá-la, por escrito ou por telefone, antes da data-limite de entrega da proposta, durante as horas de expediente, no local abaixo indicado;
- Endereço: Avenida de Almeida Ribeiro, Edf. Park Lane, 2.º andar, Macau,  
Departamento de Gestão Financeira do IAM;  
Pessoa de contacto: Sr. Chiu (n.º de telefone: 8399 3127);
- 7.2. Cópias de todos os documentos de resposta a dúvidas serão anexadas aos processos do concurso.

Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

## **8. LOCAL E DATA-LIMITE PARA A ENTREGA DA PROPOSTA**

- 8.1.** O concorrente deverá entregar pessoalmente a proposta no Núcleo de Expediente e Arquivo do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, r/c, até às 17h00 do dia 20 de Março de 2023, contra recibo, ou enviá-la para o mesmo endereço por carta registada com aviso de recepção;
- 8.2.** O concorrente que envie a proposta via correio assumirá a responsabilidade de um eventual atraso e não será aceite qualquer reclamação com fundamento no atraso de chegada;
- 8.3.** Caso, por razões de tempestade tropical ou outra força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública na hora prevista para a entrega da proposta, o dia e a hora de entrega da proposta serão prorrogados até às 17h00 do dia útil imediatamente seguinte.

## **9. SESSÃO DE ESCLARECIMENTO**

A sessão de esclarecimento terá lugar, às 10h00 do dia 7 de Março de 2023, no Centro de Formação do IAM, sito na Avenida da Praia Grande, Edifício China Plaza, 6.º andar, Macau, e será realizada no mesmo dia a visita *in loco*.

## **10. LICITAÇÃO ORAL**

- 10.1.** Caso aconteça a situação indicada no ponto 2.2, é necessário realizar-se uma licitação oral para os concorrentes envolvidos. A licitação deve ser efectuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da recepção do aviso deste Instituto;
- 10.2.** A licitação deve ser realizada por ordem do número/data de recepção das propostas, com preferência para as de número menor, ou que tenham chegado mais cedo;
- 10.3.** Cada proposta verbal apresentada corresponde a quinhentas patacas (MOP 500,00).

## **11. LOCAL, DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** A abertura das propostas deste concurso terá lugar, às 10h00 do dia 21 de Março de 2023, no Centro de Formação do IAM, sito na Avenida da Praia Grande, Edifício

## Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

China Plaza, 6.º andar, Macau, e será presidida pela Comissão de Abertura das Propostas;

- 11.2.** Caso, por razões de tempestade tropical ou outra força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública na parte da manhã do dia de abertura do concurso, o dia e a hora da abertura do concurso serão adiados para a mesma hora do dia útil imediatamente seguinte.

## **12. VALIDADE DA PROPOSTA**

- 12.1.** Se, decorridos 90 (noventa) dias, contados a partir do dia de abertura das propostas, o concorrente não tiver recebido a notificação de adjudicação, o efeito da proposta prestada será dado por terminado e os respectivos concorrentes têm o direito de solicitar a restituição ou a anulação da caução provisória que prestaram;
- 12.2.** Caso, findos os 90 (noventa) dias, o concorrente não tenha solicitado a restituição ou a anulação da caução provisória, considera-se que tacitamente concorda com o prolongamento dessa validade até que solicite a sua restituição pela primeira vez, ou até o dia da anulação da caução provisória, mas a extensão desse prolongamento não pode exceder os 180 (cento e oitenta) dias.

## **13. SITUAÇÕES DE NÃO ADMISSÃO DAS PROPOSTAS**

- 13.1.** Entrega da proposta após o termo do prazo para a apresentação das propostas;
- 13.2.** Prestação da caução provisória após o termo do prazo indicado para a apresentação das propostas;
- 13.3.** Não entrega ou entrega de proposta de preços que não satisfaça os requisitos dos pontos 4.1 e 4.2 do presente Programa de Concurso;
- 13.4.** Não entrega ou entrega de documentos que não satisfaçam os requisitos das alíneas 4.3.1, 4.3.2 (a), 4.3.3 e 4.3.6 do presente Programa de Concurso;
- 13.5.** Falta, durante a abertura da proposta, de qualquer documento indicado nas alíneas 4.3.4 e 4.3.5, e não suplementação, pelo concorrente, dos documentos acima indicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, considerando-se a proposta, desde logo, sem efeito;
- 13.6.** Entrega de propostas que não satisfaçam os requisitos do ponto 6.

## 14. SELECÇÃO DA PROPOSTA

14.1. O IAM não aceitará as propostas que não satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos;

14.2. Os critérios de selecção das propostas são os seguintes:

(a) Preço do concorrente (100%) (*vide* alínea 4.2(a) do presente Programa de Concurso);

## 15. CAUÇÃO PROVISÓRIA

15.1. O concorrente, com a apresentação da sua proposta, garantirá, por caução provisória, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume;

15.2. A caução provisória pode ser prestada em numerário ou garantia bancária. Caso seja em numerário, a prestação da caução deve ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM ou no Banco da China, juntamente com a guia de depósito (em triplicado) (*vide* modelo do Anexo 4), havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do Instituto, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. Caso seja sob a forma de garantia bancária, a prestação da caução deve ser, obrigatoriamente, efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM. As despesas resultantes da prestação da caução constituem encargos do concorrente. O valor de caução provisória é:

Área de congelados B – cinquenta e oito mil patacas (MOP 58.000,00);

15.3. A caução provisória deve estar em nome do concorrente, pois, caso contrário, a proposta não será aceite;

15.4. A caução provisória deve ser prestada antes do prazo indicado para a entrega da proposta, pois, caso contrário, considera-se a proposta sem efeito;

15.5. O concorrente tem o direito de solicitar a restituição da sua caução provisória, caso a validade da proposta expire, o IAM celebre contrato com outro concorrente durante o prazo da validade da proposta, o concorrente não entregue a proposta ou a sua proposta não seja aceite;

Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

- 15.6.** Caso seja declarado sem efeito o concurso por razão de interesse público, os concorrentes poderão solicitar a restituição da caução provisória;
- 15.7.** O adjudicatário poderá solicitar a restituição da caução provisória após a prestação de caução definitiva. Caso o adjudicatário renuncie, total ou parcialmente, ao projecto adjudicado, antes da prestação da caução definitiva, perderá a favor do IAM a caução provisória, considerando-se desde logo a adjudicação sem efeito.

## **16. CAUÇÃO DEFINITIVA**

- 16.1.** O IAM enviará uma notificação escrita ao adjudicatário, e este deve prestar uma caução definitiva no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da notificação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato. A caução definitiva poderá ser prestada em numerário ou garantia bancária;
- 16.2.** Findo esse prazo sem que o tenha feito, nem apresente, dentro dos 3 (três) dias úteis a seguir, uma justificação bastante e fundamentada ao IAM, a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito, perdendo o adjudicatário a caução provisória a favor do IAM;
- 16.3.** A caução definitiva é equivalente ao valor de 2 (dois) meses da renda;
- 16.4.** De acordo com o n.º 3 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M de 6 de Julho, logo que se comprove a prestação da caução definitiva, comunicar-se-á aos restantes concorrentes a decisão tomada sobre o concurso;
- 16.5.** Caso o adjudicatário, depois de prestar a caução definitiva, não assuma a adjudicação por razões que lhe sejam imputáveis, perderá toda a caução definitiva a favor do IAM, mesmo que não lhe seja outorgado o contrato;
- 16.6.** O adjudicatário perderá a favor do IAM a caução definitiva prestada, considerando-se desde logo a adjudicação sem efeito, se não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, nem apresentar, dentro de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e razoável ao IAM;
- 16.7.** Durante o prazo de arrendamento, se o arrendatário, por incumprimento dos seus deveres legais previstos no contrato, no presente Programa de Concurso e no

## Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

Caderno de Encargos, não pagar a multa, perderá a favor do IAM a caução definitiva prestada, não estando este acto dependente de decisão judicial;

**16.8.** Se, durante o período de prestação de serviços adjudicados, for descontado, da caução definitiva, um certo montante para o pagamento de uma eventual multa prevista no Caderno de Encargos, o arrendatário deve reconstituir, dentro de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, a caução definitiva;

**16.9.** Após o exacto cumprimento, pelo arrendatário, de todos os deveres e atribuições estipulados no contrato, o IAM irá restituir a caução definitiva;

**16.10.** A caução definitiva não vence juros e o arrendatário assume todas as despesas resultantes do pagamento e levantamento do respectivo montante.

## **17. RESERVA DO DIREITO DE ADJUDICAÇÃO**

O IAM reserva-se o direito de não adjudicar ou de optar por uma adjudicação parcial, nos seguintes casos:

**17.1.** Se for benéfico para o interesse público;

**17.2.** Se o IAM decidir adiar o arrendamento por, pelo menos, 6 (seis) meses;

**17.3.** Se as cotações de todas as propostas, ou da mais adequada, forem demasiado fora do normal;

**17.4.** Se se certificar de que existe conluio entre as partes concorrentes;

**17.5.** Se nenhuma proposta conseguir satisfazer, em termos de qualidade, os requisitos mínimos exigidos no Caderno de Encargos.

## **18. CONTRATO**

**18.1.** O contrato deve ser outorgado dentro de 30 (trinta) dias, a contar do dia da prestação da caução definitiva;

**18.2.** Só serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela resultem obrigações não previstas nos documentos-base do Concurso e na proposta do adjudicatário;

**18.3.** As despesas relacionadas com a elaboração e outorga do contrato serão suportadas pelo próprio adjudicatário;

## Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

- 18.4.** No acto da outorga do contrato, o responsável pela assinatura deve apresentar documento comprovativo da sua representação legal;
- 18.5.** Deverão ser observadas todas as disposições legais aplicáveis em Macau à assinatura de contratos com a Administração da RAEM;

### **19. IMPOSTO DE SELO E OUTROS ENCARGOS**

- 19.1.** Constituem encargos do adjudicatário as despesas que resultem da elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução provisória e caução definitiva;
- 19.2.** De acordo com o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o imposto de selo e outras despesas resultantes da outorga do contrato constituem encargos do adjudicatário.

### **20. Publicitação da informação relativa às aquisições**

De acordo com as Instruções para a Publicitação da Informação Relativa às Aquisições Governamentais, serão publicitadas as informações respeitantes ao documento do presente concurso, resultados da abertura das propostas e da sua adjudicação, assim como outros dados, nomeadamente a designação do concorrente/adjudicatário, o preço proposto/valor da adjudicação, o prazo de adjudicação e a admissão ou exclusão da proposta, entre outros. Ademais, as referidas informações serão carregadas no *website* do IAM (<http://www.iam.gov.mo>) sempre que as justifiquem avanços concretos nos procedimentos.

### **21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissso neste Programa de Concurso, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM (v.g., Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021).

### **22. CONTENCIOSO**

Os conflitos e questões emergentes deste Programa de Concurso e do respectivo contrato e não sanáveis por acordo entre as partes serão resolvidos pelos tribunais competentes da RAEM.

## Parte 2: Caderno de Encargos

### 1. OBJECTO

O presente concurso tem por objecto o arrendamento pelo Instituto para os Assuntos Municipais (doravante designado por IAM) do espaço no 7.º andar do Novo Mercado Abastecedor de Macau, sito entre a Avenida do Parque Industrial e a Rua Nova do Parque Industrial, para funcionar como área de congelados.

### 2. INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS DO ESTABELECIMENTO PARA ARRENDAMENTO

#### 2.1. Estabelecimento e duração do arrendamento

2.1.1. O espaço a arrendar localiza-se no 7.º andar do Novo Mercado Abastecedor de Macau, sito entre a Avenida do Parque Industrial e a Rua Nova do Parque Industrial. *Vide* imagem 1, em anexo, que mostra os compartimentos e as instalações básicas.

2.1.2. A duração do arrendamento é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da recepção do estabelecimento.

#### 2.2. Área e finalidade dos espaços a arrendar

2.2.1. A tabela seguinte contém informação sobre a área e o tipo dos espaços a arrendar:

Nome da área de congelados	Tipo da área de congelados	Superfície
B	-18°C a 4°C	Cerca de 125 m <sup>2</sup> (Cerca de 45 m <sup>2</sup> são áreas comuns)

### 3. RESERVA DE DIREITOS

O Instituto reserva-se o direito de recusar qualquer utilização da área de congelados não correspondente ao previsto na Proposta apresentada ou qualquer utilização inadequada.

### 4. OBRIGAÇÕES DO ARRENDATÁRIO

4.1. Considera-se que o arrendatário tem conhecimento pormenorizado dos documentos apresentados e, através da observação e compreensão directa e cuidadosa de outros elementos condicionantes, relacionados com o presente concurso, teve, bem assim, a oportunidade de rectificar e de complementar as condições expressas nesses

Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

- documentos, e conhece claramente as restrições a vigorar;
- 4.2. O arrendatário obriga-se a executar os trabalhos e serviços determinados no objecto do contrato, de acordo com as indicações do Instituto e outras disposições definidas no contrato;
  - 4.3. O arrendatário obriga-se a entrar e sair da área de congelados, de acordo com o horário definido no n.º 6 do presente Caderno de Encargos da sua proposta ou o horário autorizado pelo IAM;
  - 4.4. Caso necessite de adicionar a designação do estabelecimento, o arrendatário obriga-se a apresentar ao IAM um requerimento por escrito e a obter o consentimento prévio;
  - 4.5. O arrendatário obriga-se a conservar, guardar e utilizar adequadamente as instalações, equipamentos e artigos do IAM e mantê-los em bom estado; relativamente a danos ou perdas causados às instalações e aos respectivos artigos, por culpa do arrendatário, a responsabilidade deverá ser assumida pelo próprio arrendatário;
  - 4.6. A área de congelados serve apenas para armazenamento de produtos alimentares, não podendo os arrendatários proceder a actividades comerciais ou de outro tipo nesta área, nomeadamente a venda por grosso ou a retalho de produtos alimentares e o seu manuseamento e processamento, bem como utilizá-la para escritório;
  - 4.7. O arrendatário deve garantir que o estabelecimento, a área de utilização, as instalações e equipamentos dentro do estabelecimento se encontrem higiénicos, limpos e seguros;
  - 4.8. Caso o IAM receba qualquer queixa apresentada pelo público, relativa ao estabelecimento do concurso e ao seu serviço, nomeadamente sobre as condições higiénicas, o arrendatário deve apresentar uma justificação, por escrito, ao Instituto, dentro de 5 (cinco) dias úteis;
  - 4.9. O arrendatário, caso necessite de proceder a decorações, alterar as benfeitorias, estruturas, compartimentos e equipamentos das instalações de exploração existentes ou colocar qualquer nova máquina, é obrigado a apresentar um requerimento, por escrito, para efeitos de consentimento do IAM e autorização da entidade competente (tal como a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes). Caso a nova máquina precise de ter electricidade fornecida pela zona de arrendamento, a

Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

despesa cabe ao arrendatário;

- 4.10.** Todas as tabuletas, qualquer publicidade ou indicação a instalar devem ser apresentadas, previamente, ao IAM e à entidade competente, por escrito e através de planta concreta, para efeitos de apreciação. Se necessário, poderá ter de ser requerida licença à entidade competente, sendo da responsabilidade do arrendatário os encargos que resultem do tratamento de formalidades;
- 4.11.** O arrendatário não pode transmitir, total ou parcialmente, de forma onerosa ou não, a outrem, a posição contratual, e não pode subadjudicar a outrem o objecto deste concurso, nem subarrendar, de qualquer forma, total ou parcialmente, as instalações, a terceiros, para exploração independente;
- 4.12.** O arrendatário responsabiliza-se pelos danos e perdas causados ao IAM e a terceiros pelos seus trabalhadores, trabalhadores dos fornecedores e pela violação de obrigações definidas no contrato e no presente Caderno de Encargos;
- 4.13.** O arrendatário deve garantir que a utilização da área de congelados, directa e indirectamente, é executada de acordo com o disposto no contrato e com os objectivos e políticas previstos pelo IAM;
- 4.14.** Caso haja danos e perdas causados aos produtos alimentícios do arrendatário, conservados na área de congelados, este Instituto não vai assumir qualquer responsabilidade;
- 4.15.** Durante o prazo de arrendamento, a reparação e manutenção das instalações no interior da área de congelados cabe ao IAM; caso o arrendatário verifique qualquer dano, perda, falta de efeito ou funcionamento anormal de instalações ou equipamentos da área de congelados, deve avisar imediatamente o IAM;
- 4.16.** Na utilização da área de congelados, o arrendatário deve obedecer às seguintes regras:
- (a) Na área de congelados, apenas é permitida a conservação ou colocação de produtos alimentares;
  - (b) Os produtos alimentares armazenados ou colocados na área de congelados devem respeitar os princípios, regras e instruções referentes à higiene no armazenamento de produtos alimentares e cumprir a legislação e os diplomas vigentes, inclusivamente a Lei n.º 5/2013 (Lei de Segurança Alimentar);

## Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

- (c) Os produtos alimentares devem ser conservados ou colocados nas zonas correspondentes, nos termos das temperaturas exigidas;
- (d) É proibida a conservação ou colocação de artigos proibidos, inflamáveis ou com fim ilegal;
- (e) O limite da altura do acesso para a via rodoviária no 7.º andar do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau é de 2,7 m;
- (f) Quando os arrendatários e seus veículos entram no Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau, devem respeitar o controlo da entidade de gestão do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau;
- (g) A pressão na área de congelados é de 5 kPa e os acréscimos de pressão são de 3 kPa.

### **5. RENDA**

- 5.1.** O arrendatário deve pagar a renda mensal, de acordo com o valor apresentado na sua proposta;
- 5.2.** O arrendatário obriga-se a pagar a renda nos primeiros 8 (oito) dias úteis de cada mês, na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM; ou pagar segundo o horário ou a forma autorizados previamente pelo IAM;
- 5.3.** O valor da renda de cada zona inclui as despesas do consumo de electricidade e condomínio, mas não as despesas do consumo de água, nem as despesas de veículos para entrada no Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau e outras despesas, sendo estes consumos da responsabilidade do arrendatário;
- 5.4.** No valor da renda não se encontram incluídas as despesas para a licença de exploração da respectiva actividade que o arrendatário deve requerer de acordo com a legislação em vigor.

### **6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

- 6.1.** Horário de funcionamento: de segunda-feira a domingo e nos feriados da RAEM, das 6h às 21h;

### **7. SEGURO**

- 7.1.** O arrendatário, nos termos da legislação aprovada para o ramo dos seguros, está

## Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

sujeito a contrair com empresas seguradoras, com sede ou sucursal em Macau, seguros – cujo valor não deve ser inferior a 3 (três) milhões de patacas – de responsabilidade civil, para cobrir indemnizações por eventuais acidentes, prejuízos ou danos que possam resultar para terceiros, provocados pelas instalações, equipamentos, execução dos trabalhos pelos trabalhadores ou pelo arrendatário, durante o período de arrendamento e, ainda, seguros contra incêndio;

- 7.2.** O arrendatário deve, no prazo de 1 (um) mês, contado a partir da celebração do contrato, entregar ao Instituto uma cópia das apólices de seguro e exibir os recibos de pagamento dos prémios, sempre que o IAM lhos exija.

### **8. IMPOSTOS**

Compete igualmente ao arrendatário manter permanentemente regularizada a sua situação fiscal, sendo da sua exclusiva responsabilidade o pagamento de quaisquer impostos eventualmente devidos pelo exercício da respectiva actividade.

### **9. PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO**

- 9.1.** A duração do arrendamento é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da recepção do estabelecimento;
- 9.2.** Se o arrendatário tencionar renovar o arrendamento após o termo do contrato, deve apresentar ao IAM, por escrito, o respectivo pedido de renovação do contrato, 90 (noventa) dias antes do termo do contrato, pois, caso contrário, findo o prazo, o contrato caducará;
- 9.3.** O IAM avaliará o desempenho do arrendatário nos vários âmbitos, a fim de decidir sobre a aceitação, ou não, do pedido da renovação. Se verificar que o arrendatário reúne condições, pode renovar o contrato do presente concurso;
- 9.4.** O contrato pode ser renovado uma vez, por um prazo idêntico ou mais curto;
- 9.5.** Caso o pedido de renovação do arrendatário seja aceite, o IAM tem o direito de ajustar a renda e, atendendo à situação do mercado ou da economia, determinar o valor a ajustar, e as partes devem chegar a um consenso sobre o montante a ajustar no prazo de 60 (sessenta) dias antes do termo do prazo do contrato.

### **10. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1.** O IAM tem o direito de tomar as providências que julgue convenientes à fiscalização

## Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

do cumprimento do contrato, e o de verificar, quando e como entenda, mediante notificação verbal ou por escrito, a exactidão dos elementos e informações prestados pelo arrendatário;

**10.2.** O arrendatário obriga-se a prestar ao IAM todas as informações requeridas e a conceder-lhe todas as facilidades ao cumprimento do ponto acima referido.

### **11. PENALIZAÇÃO POR INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

**11.1.** No caso de não cumprimento, parcial ou total, ou cumprimento defeituoso das disposições do contrato ou do presente Caderno de Encargos, por parte do arrendatário, este deve pagar uma multa, segundo o que a seguir se dispõe:

(a) Ser-lhe-á aplicada, de acordo com os dias de incumprimento, parcial ou total, cumprimento defeituoso ou de atraso de cumprimento, uma multa diária no valor de mil patacas (MOP 1000,00) nos primeiros 10 (dez) dias; e no valor de mil e quinhentas patacas (MOP 1500,00), a partir do 11.º (décimo primeiro) dia;

**11.2.** As sanções descritas no ponto (a) anterior não se aplicam em casos de força maior, devidamente justificados;

**11.3.** Para a aplicação da alínea 11.1(a) da 1.ª Parte do Caderno de Encargos, a persistência do acto de infracção de deveres inferior a um dia é considerada como um dia;

**11.4.** Se, por factores imputáveis ao adjudicatário, o IAM for obrigado a adquirir os serviços a terceiros, em virtude de incumprimento, cumprimento defeituoso ou de atraso de cumprimento por parte do adjudicatário nas condições previstas pelo presente Caderno de Encargos, e o preço dos respectivos serviços for superior ao preço adjudicado, a diferença entre ambas as partes deve ser suportada pelo arrendatário e deduzida da caução definitiva. Se a caução não for suficiente para o pagamento da diferença, o arrendatário deve restituí-la;

**11.5.** Se for descontado, da caução definitiva, um certo montante para o pagamento de uma eventual multa, o arrendatário deve repor, dentro de 10 (dez) dias, a contar da data da recepção de notificação, a caução definitiva;

**11.6.** A aplicação da sanção referida no ponto 11.1 é da competência do Presidente do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais do IAM.

### **12. RESCISÃO DO CONTRATO**

Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

**12.1.** Sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no ponto 11 do Caderno de Encargos, caso o arrendatário infrinja qualquer uma das obrigações definidas no contrato ou no presente Caderno de Encargos, ou na respectiva legislação aplicável, pode tal facto constituir razão bastante para a rescisão do contrato pelo IAM:

- (a) Se o arrendatário faltar ao pagamento ou à restituição, dentro do tempo indicado, da caução prevista;
- (b) Se não adquirir o seguro ou não apresentar, no prazo indicado, o recibo das apólices de seguro definidas no ponto 7 do Caderno de Encargos;
- (c) Se danificar ou prejudicar a segurança pública pela utilização da área de congelados infringir leis e diplomas legais vigentes;
- (d) Se ficar comprovado, pelos serviços competentes, que os produtos alimentares colocados ou conservados pelo arrendatário violaram a Lei n.º 5/2013 (Lei de Segurança Alimentar);
- (e) Se ficar comprovado, por várias vezes, que o estado de higiene não oferece as condições mínimas, ou que prestou alimentos de má qualidade sem terem sido melhorados;
- (f) Se o não pagamento de uma multa, por parte do arrendatário, punido por incumprimento das obrigações contratuais, atingir 1 (um) mês;
- (g) Se se verificar a alteração na actividade de exploração aprovada pelo IAM;
- (h) Se não proceder à liquidação da renda no tempo definido e ultrapassar o prazo em mais de 30 (trinta) dias, salvo se for apresentada justificação bastante que seja aceite pelo IAM;
- (i) Transmissão, total ou parcial, onerosa ou não, a outrem, da posição contratual, e subadjudicação a outrem da exploração do objecto deste concurso; ou cooperação com uma terceira parte na exploração do objecto do presente concurso, sem apreciação e autorização do IAM;
- (j) Salvo das alíneas 12.1(a) a 12.1(i) do Caderno de Encargos, por incumprimento, grave ou reiterado, das obrigações referidas no contrato ou no presente Caderno de Encargos por parte do arrendatário.

**12.2.** A rescisão do contrato por parte do IAM, devido a infracção, cometida pelo arrendatário, das disposições estipuladas no ponto 12.1 do presente Caderno de

## Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

Encargos, opera-se mediante simples notificação, por escrito, ao adjudicatário, e produz efeito imediato;

**12.3.** Pelos danos resultantes da rescisão do contrato nos termos das disposições do ponto 12.1, o arrendatário não tem o direito de pedir qualquer indemnização ou compensação ao IAM.

### **13. RESCISÃO DO CONTRATO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO**

**13.1.** O contrato pode ser rescindido, em qualquer momento, pelo IAM, com base no interesse público, tendo o arrendatário infringido, ou não, as obrigações a que esteja vinculado;

**13.2.** Caso ocorra a rescisão de contrato, declarada ao abrigo do ponto anterior, o arrendatário tem direito a receber uma indemnização justa, cujo montante deve ter em conta especialmente o tempo em falta para o termo do arrendamento e os investimentos em equipamentos e instalações efectuados pelo arrendatário que não possam ser devolvidos; o valor da indemnização não pode ser superior a 100 mil patacas (MOP 100.000,00);

**13.3.** Para o cumprimento dos assuntos referidos no ponto anterior, o arrendatário necessita de guardar os recibos dos investimentos, para efeitos de prova, caso contrário o IAM tem o direito de se recusar a pagar a indemnização.

### **14. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O arrendatário pode apresentar ao IAM a rescisão unilateral do contrato, por meio de carta registada, com 90 (noventa) dias de antecedência mínima, em relação à data em que pretenda fazer cessar o contrato.

### **15. PENALIZAÇÃO POR RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Por rescisão unilateral do contrato por parte do arrendatário com menos de 90 (noventa) dias, o arrendatário perde a favor do IAM a caução definitiva apresentada;

**15.2.** No caso de rescisão do contrato por parte do IAM devido a infracção, cometida pelo arrendatário, das disposições estipuladas no ponto 12.1 do presente Caderno de Encargos, o IAM tem o direito de fazer reverter para si a

## Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

caução definitiva apresentada, e o arrendatário deve pagar ao IAM as sanções pecuniárias por incumprimento do contrato correspondentes a 2 (dois) meses de renda.

### **16. DEVOLUÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

- 16.1.** Com a cessação ou rescisão do contrato de arrendamento, seja qual for o motivo, o arrendatário obriga-se a, no prazo definido pelo IAM, remover os seus bens móveis e devolver ao IAM as instalações, equipamentos e artigos. Caso se verifiquem danos e perdas, estes são da responsabilidade do arrendatário;
- 16.2.** Findo o prazo referido no ponto anterior, caso o arrendatário não tenha removido os artigos, nem devolvido as instalações, equipamentos e artigos ao IAM, o Instituto tem o direito de aceder ao estabelecimento, devolvê-lo ao estado original e remover os artigos nele colocados pelo arrendatário, encaminhando-os para a posta-restante. Todas as despesas daí resultantes cabem ao arrendatário, devendo este ainda pagar multa por atraso e eventuais despesas com o armazenamento dos artigos e de obras, de acordo com os pontos 16.3 e 16.4 do Caderno de Encargos;
- 16.3.** Caso o arrendatário não retire os respectivos artigos após notificação no prazo de 30 (trinta) dias, tal será considerado abandono, sendo as despesas eventuais com a devolução do estabelecimento e com o armazenamento dos artigos suportadas pelo arrendatário;
- 16.4.** Caso o arrendatário não devolva ao estado original o estabelecimento ou não desocupe o espaço e as instalações de exploração, dentro do prazo definido pelo Instituto, obriga-se a pagar ao IAM mil patacas (MOP 1000,00) por cada dia de atraso e as despesas diárias de armazenamento que refere o ponto anterior são calculadas com base na renda mensal a dividir por 30 (trinta) dias, por dia, sendo que o período inferior a um dia é considerado como um dia;
- 16.5.** As sanções dos pontos 16.3 e 16.4 são da competência do Presidente do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais do IAM.

### **17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E RECURSO CONTENCIOSO**

- 17.1.** Ao presente concurso e ao respectivo contrato são aplicáveis as leis vigentes na RAEM;

Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau

**17.2.** Todos os conflitos com origem no presente concurso e no presente contrato serão exclusivamente dirimidos pelos tribunais competentes da RAEM, com renúncia expressa a qualquer outro foro.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** O IAM reserva-se o direito de alterar e suplementar o conteúdo dos serviços previstos no presente concurso, sem prejuízo das horas de trabalho fixadas;
- 18.2.** Em tudo o omissis neste Programa de Concurso, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM (v.g., Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio);
- 18.3.** O Programa de Concurso e a proposta são partes integrantes do Caderno de Encargos.

**Anexo 1**

**Programa de Concurso 4.2 (a)**

**Proposta de preços**

(1) \_\_\_\_\_, inscrita na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e/ou na Direcção dos Serviços de Finanças sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_; o responsável da empresa: (2) \_\_\_\_\_, ser o seu representante legal, com os poderes que lhe competem: (2) \_\_\_\_\_,

ou (aplicável apenas a pessoa singular)

O concorrente (3) \_\_\_\_\_, sexo: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, local de nascimento: \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do (BIR de Macau) n.º \_\_\_\_\_, ocupação: \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, constitui, para efeito da assinatura desta declaração, ser o seu representante legal, com os poderes que lhe competem: \_\_\_\_\_(4).

Declara ainda que esta proposta tem um prazo válido de 5 (cinco) anos e a proposta de preços da área de congelados mencionada no programa é a seguinte:

Nome da área de congelados	Renda mensal (MOP)
B	

O Concorrente  
(conforme a assinatura  
constante do documento  
de identificação)

\_\_\_\_\_  
Data :     /     /

- (1) Nome da empresa
- (2) Nome e ocupação
- (3) Nome da pessoa singular
- (4) Nome e ocupação

**Anexo 2**

**(4.3.1 do Programa de Concurso)**

**Declaração**

**(Apenas aplicável a concorrentes que sejam empresários individuais e que não estejam inscritos na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis)**

1. Nome do concorrente: \_\_\_\_\_
2. Estado civil: \_\_\_\_\_
3. Naturalidade: \_\_\_\_\_
4. Domicílio: \_\_\_\_\_
5. Tipo e n.º do documento de identificação: \_\_\_\_\_
6. Local e entidade de emissão do documento de identificação: \_\_\_\_\_
7. Denominação comercial da companhia (caso exista): \_\_\_\_\_
8. Sede da companhia: \_\_\_\_\_
9. N.º de contribuinte: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima mencionadas são verídicas.

O Concorrente  
(conforme a assinatura  
constante do documento  
de identificação)

\_\_\_\_\_  
Data:     /     /

**Anexo 3**  
**Programa de Concurso 4.3.2 (a)**  
**Declaração**

(1) \_\_\_\_\_, inscrita na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e/ou na Direcção dos Serviços de Finanças sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_; o responsável da empresa:

(2) \_\_\_\_\_, declara, para efeito da assinatura desta declaração, ser o seu representante legal com os poderes que lhe competem: (2) \_\_\_\_\_,

ou (aplicável apenas a pessoa singular)

O concorrente (3) \_\_\_\_\_, sexo: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, local de nascimento: \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do (BIR de Macau) n.º \_\_\_\_\_, ocupação: \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, declara, para efeito da assinatura desta declaração, ser o seu representante legal com os poderes que lhe competem: \_\_\_\_\_(4).

Declara ainda:

1. O compromisso de cumprir as disposições e condições estabelecidas no anúncio, no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso do Concurso Público n.º 001/DGF/2013 - Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso a empresa seja seleccionada para a adjudicação, prestar a caução definitiva equivalente ao valor de 2 (dois) meses da renda, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do contrato que assume; o arrendatário, nos termos da legislação aprovada para o ramo dos seguros, está sujeito a contrair com empresas seguradoras, com sede ou sucursal em Macau, seguros de responsabilidade civil de valor não inferior a 3 (três) milhões de patacas, para cobertura de indemnizações por eventuais acidentes, prejuízos ou danos que possam resultar para terceiros, provocados pelas instalações, equipamentos, execução dos trabalhos pelos trabalhadores ou pelo arrendatário, durante o período de arrendamento e, ainda, seguros contra incêndio;
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal, publicado na Série I do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 24, de 14 de Junho de 2004.

O Concorrente  
(conforme a assinatura  
constante do documento  
de identificação)

- (1) Nome da empresa
- (2) Nome e ocupação
- (3) Nome da pessoa singular
- (4) Nome e ocupação

Data:     /     /

**Anexo 4**  
**(15.2 do Programa de Concurso)**

**Área de congelados B**

Guia de depósito da caução provisória

(Nome do depositante) \_\_\_\_\_, representante de \_\_\_\_\_ (nome do concorrente) \_\_\_\_\_, efectuou a prestação em numerário no valor de  MOP 58.000,00 , no Banco da China (designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos Municipais, conta n.º: 180101208490784), como caução provisória de que \_\_\_\_\_ (nome do concorrente) assegurará o exacto e pontual cumprimento das obrigações estipuladas no \_\_\_\_\_ Concurso Público n.º 001/DGF/2023 - Arrendamento da Área de Congelados do Edifício do Novo Mercado Abastecedor de Macau.

\_\_\_\_\_ (ano) \_\_\_\_\_ (mês) \_\_\_\_\_ (dia)

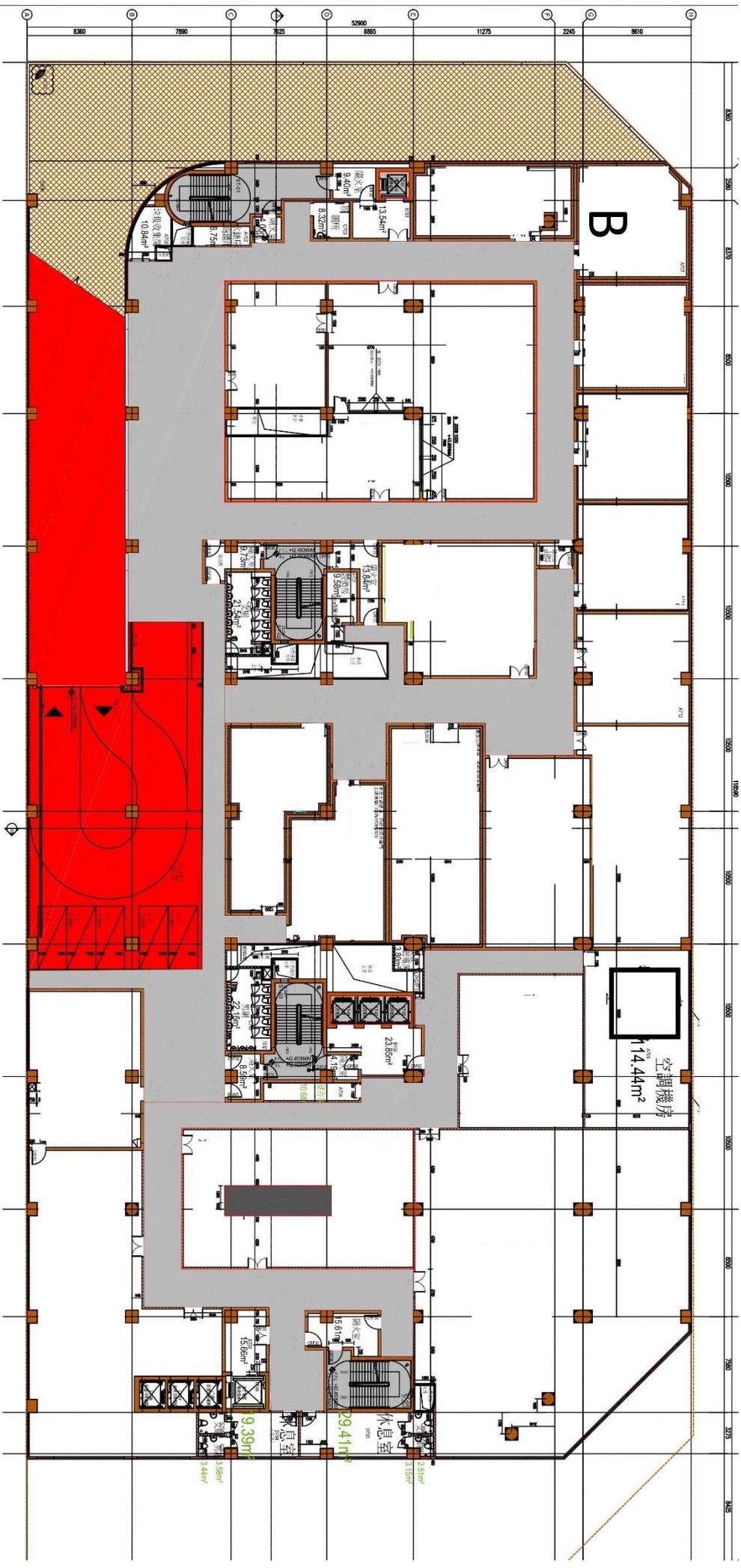
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do depositante)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do Banco da China)

Obs.:

1. O presente documento deve ser emitido em triplicado, devendo ainda ser entregue à Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM a guia de depósito da caução provisória que contém o carimbo do Banco da China, após esta prestação, para efeitos de levantamento do recibo oficial em causa.
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 24/2020 (Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo), a partir de 31 de Março de 2021, este documento dispensa o pagamento do imposto do selo.

附件一圖 (ANEXO—Imagem1)



七樓平面圖 1:100  
 建築面積 = 5249.84m<sup>2</sup>  
 使用面積 = 5249